



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Kits de Material de Construção/ Meliponicultura - MCM - Lote 03

TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura)

Aquisição de Kits de Materiais para Construção do Meliponário

1. OBJETO

Aquisição de **Kits de Materiais para Construção do Meliponário** - TS Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), conforme condições, quantidades, especificações, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação objetiva atender necessidade técnica do Projeto Cooperar, a fim de promover através do PB Rural Sustentável e do Banco Mundial, a implementação de metas referente a Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, Subcomponente 2a - Subprojetos de Tecnologias Sociais – TS, junto a agricultores/ familiares que optaram pelo desenvolvimento na Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

O processo de contratação do objeto irá considerar os critérios de regionalidade dos subprojetos e fornecedores locais, visando refletir na desoneração de custos na logística da entrega dos bens.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação será por menor valor global, considerando a tabela descritiva que consta abaixo relacionada.

3.1- Aquisição de 08 (oito) KITS de Materiais para Construção do Meliponário para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), para atender **08 (oito) beneficiários** na zona rural dos **Municípios de Alagoa Nova e Campina Grande – PB:**

Nº Ord.	Especificações de cada KIT	Und. medida	Quant. por beneficiário
1	Linhas em madeira 14x5cm x 2,60 metros para construção das colunas. Linhas de madeira mista serrada com composição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Madeira com certificado de origem.	und	4
2	Linhas em madeira 14x5cm x 3,20 metros para fixar a cumeeira. Linhas de madeira mista serrada com composição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Com certificado de origem.	und	2
3	Linhas em madeira 14x5cm x 5 metros (para laterais e cumeeira). Linhas de madeira mista serrada com composição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Madeira com certificado de origem.	und	3
4	Caibros medindo 2,10 metros para coberta com especificação de 5cm de espessura X 6cm de largura . Caibros de madeira mista serrada, de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem.	und	16
5	Caibros de 3 metros para frente e trás, com 6cm de espessura e 8cm de largura . Distância entre caibros 0,50m. Caibros de madeira mista serrada, de deposição de várias madeiras prensadas como a oiticica, quarupa e orelha de macaco. Caibros firmes e adequados com certificado de origem.	und	2
6	Ripas de 2,10 metros para coberta. Com 2cm de espessura X 5cm de largura. Ripa de madeira mista prensada serrada própria para telhados com certificado de origem.	und	14

7	Telhas cerâmica canal, especificação base comprimento: 50,5; largura menor: 17cm; largura maior: 21cm; altura menor: 5,5cm; altura maior: 7,6 cm+1,4cm (pino)= 9cm; peso: 2,4Kg;	und	283
8	Tijolos cerâmicos 6 furos medindo 9x14x19cm para mureta 12m x 0,40m = 6,4 x 25 tijolos por m + 10%	und	120
9	Cimento CP II, saco 50 kg (fundação, mureta, chapisco, reboco e piso)	sc	7
10	Areia grossa com diâmetro entre 2 e 4 mm, oriundas de rio ou riachos de água doce. Indicada para mistura em argamassa para uso na fundação, confecção de mureta, chapisco e piso cimentado.	m ³	4
11	Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	m ³	1
12	Areia fina com gramatura entre 0,05 e 0,42 mm oriundas de rios e riachos de água doce, para acabamentos e rebocos de alvenaria.	m ³	1
13	Estacas de madeira retas com 2,20 metros, com 8cm de espessura e largura. Com certificado de origem, ideais para confecção de cercas para cercados em instalações rurais.	und	10
14	Tela galinheiro galvanizado para piquete 5m x 5m - h=1,5m	m	21
15	Prego com cabeça para linhas 18x27mm	kg	2
16	Prego com cabeça para ripas 5x15mm	kg	2
17	Cal hidratado próprio para pintura e higienização das instalações rurais. Geralmente é acomodado em sacos de 10 kg.	sc	1
18	Arame com bitola de 18,0, diâmetro 1,24mm, galvanizado para maior vida útil, flexibilidade que facilita manuseio e amarrações	kg	1

Nos preços dos materiais devem estar inclusos todos os custos, tais como: impostos, taxas, frete, bem como qualquer outro que venha a incidir. Nos casos em que o produto adquirido seja proveniente de fora do Estado da Paraíba e havendo aplicação do Diferencial de Alíquota - DIFAL, o valor correspondente ao DIFAL deverá estar incluso na proposta da contratada e será descontado quando da realização do pagamento.

4. CLASSIFICAÇÃO

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens de consumo.

Os bens adquiridos deverão possuir prazo de garantia mínima legal de 90 dias.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

As entregas dos KITS de Materiais para Construção do Meliponário para Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura), devem ser realizadas no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, nos imóveis rurais das **08 (oito) famílias** beneficiárias dentre as **02 (duas)** ASSOCIAÇÕES contempladas com este subprojeto, em suas unidades de produção familiar em suas respectivas Comunidades, na zona rural dos **Municípios de Alagoa Nova e Campina Grande – PB**. No **anexo I** deste instrumento, encontra-se a relação das Associações e os nomes dos beneficiários que receberão os referidos materiais.

As entregas dos KITS de materiais de construção para cada beneficiário, **devem** ser realizadas em um raio médio de **15(quinze) quilômetros** da Sede da Associação beneficiada, no horário das 07:h as 18:h, sendo todo o custo de transporte de responsabilidade da contratada de acordo com o detalhamento constante no **item 3** do presente instrumento.

Como condição de recebimento do objeto pelo contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao COOPERAR, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAIBA

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos de acordo com as especificações constantes do Edital, Especificações técnicas e seus anexos, e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada;

Efetuar o pagamento a contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação de acordo com as quantidades efetivamente entregues ou realizadas, desde que no prazo e forma estabelecidos no Edital, Especificações técnicas e seus anexos;

O COOPERAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução das presentes Especificações técnicas, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Especificações técnicas e seus anexos, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações quando for o caso: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Contratante e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o Contratante concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAIBA

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o 10º (décimo) dia;

b) Rescisão unilateral do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

9.2 - A Inexecução total ou execução parcial do contrato, permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo Contratante:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3 - A penalidade de multa previstas na alínea “b” poderá ser aplicada com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 162 da Lei 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 90(noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

João Pessoa/PB, 28 de agosto 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional
PROJETO COOPERAR

Aprovo em: 28 de agosto 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.



SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO



GOVERNO
DA PARAÍBA

Especificações Técnicas Kits de Material de Construção/ Meliponicultura - MCM - Lote 03

TS - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura).

ANEXO I

1- Lista dos Municípios, Associações e Famílias Beneficiárias - Aquisição de Kits de Material para Construção de Meliponário - Produção de Mel com Abelha sem Ferrão (Meliponicultura):

Nº	Município	Nome da entidade	Nome Beneficiário
1	ALAGOA NOVA	Associação Cultural e Agrícola dos Jovens Ambientalistas da Paraíba	ADEMAR FAUSTINO DA COSTA
2			AURELIO LIRA DE ALMEIDA
3			EMANUEL LIRA DE ALMEIDA
4			JOSÉ EUGÊNIO ALVES
5			MARIA ANUNCIADA DE SOUZA
6			VANESSA CAMILO DOS SANTOS
7	CAMPINA GRANDE	Associação dos Agricultores e Agricultoras do Assentamento Quebra Quilos	GILMARA LIMA PEREIRA
8			GIRLENE SANTOS DA SILVA